
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.609, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Homologa o Decreto nº 172/2009-SEMAD, de 27 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, interino, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 172/2009-SEMAD, de 27 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 172/2009-SEMAD, de 27 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que declara “Situação de Emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172/2009-SEMAD, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS, Prefeito Municipal de Santarém Interino, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Município nº 16.199-1998, pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE, as fortes chuvas que incidem neste período atingiram algumas Áreas da Zona Urbana provocando inundações, alagamentos de residências, derrubando muros, erosão de várias ruas, travessas e avenidas, sendo que algumas dessas vias tornaram-se intrafegáveis, inclusive ocasionando solapamento da pavimentação asfáltica e em uma parte da orla da cidade encontra-se com a estrutura comprometida em consequência de erosão interna provocada pela elevação das águas do rio Tapajós;

CONSIDERANDO QUE, essas fortes chuvas atingiram algumas Áreas da Zona Rural localizadas na Várzea, provocando inundações de residências;

CONSIDERANDO QUE, as ações desenvolvidas e os recursos próprios utilizados pelo município já não estão mais sendo suficientes para tentar restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO QUE, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo o Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Maximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-PA, em 27 de março de 2009.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

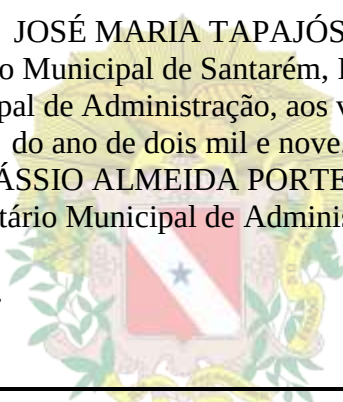
Prefeito Municipal de Santarém, Interino.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DOE Nº 31.403, de 22/04/2009.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ